

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014**

Abertura: **02 de abril de 2014**

Horário: **09.00 horas**

Local: **Sala de Licitações nas Dependências da Prefeitura Municipal**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS (RS), no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que, na Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, sito na Rua João Moreira, nº 1707, encontra-se aberta licitação na modalidade de Tomada de Preços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até o dia **02 de abril de 2014 às 09.00 horas**, na Sala de Licitações nas Dependências da Prefeitura Municipal em São Francisco de Assis-RS.

### **1 - DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação:

Contratação de Firma Empreiteira (especializada), para execução global (material de serviço, material permanente e mão de obra) para execução das obras de construção ginásio municipal (hall de acesso e quadra poliesportiva), Etapa I Hachurada tudo o mais que se fizer necessário para a conclusão da obra.

Execução em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas e memorial descritivo, parte integrante e indissociável deste processo. São de inteira responsabilidade da Firma Empreiteira as leis sociais e direitos trabalhistas e será exigida a apresentação dos comprovantes de recolhimento.

Medições e pagamentos conforme cronograma físico-financeiro e liberação dos recursos por parte do Ministério do Esporte, através da Caixa Econômica Federal.

Prazo de execução 180 dias será exigido à presença do engenheiro e/ ou Arquiteto responsável da Firma Empreiteira no departamento de engenharia da Prefeitura Municipal para a visita no local da obra anterior a data da licitação.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 02 de abril de 2014 às 09.00 horas, na Sala de Licitações nas dependências da Prefeitura Municipal em São Francisco de Assis, RS.**

**TIPO: Menor preço global por empreitada**

### **2. – DO CADASTRAMENTO:**

**2.1. – Os interessados deverão estar obrigatoriamente cadastrados até o dia 27 de março de 2014 às 13.00 horas.**

### **3. – COMPONENTES:**

**3.1. – O presente EDITAL, poderá ser solicitado a esta Prefeitura ou pelo site [www.saofranciscodeassis.rs.gov.br](http://www.saofranciscodeassis.rs.gov.br) e é composto dos seguintes anexos:**

- a- Modelo de proposta, ANEXO I;
- b- Modelo de carta de credenciamento, ANEXO II;
- c- Modelo de declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ANEXO III;
- d- Declaração de visita ao local da Obra ANEXO IV;
- e- Minuta de contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação, ANEXO V;
- f- Modelo do BDI detalhado, ANEXO VI (anexar com a Proposta Financeira);
- g- Modelo de declaração que não emprega Servidor Publico ANEXO VII (mediante assinatura do contrato);
- h- Modelo da Placa da Obra, conforme exigência da Caixa Econômica Federal ANEXO VIII;
- i- Caderno de encargos contendo memorial descritivo, orçamento prévio, cronograma físico-financeiro e plantas, ANEXO IX.

#### **4. – ESCLARECIMENTOS:**

**4.1.** – Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos sobre o presente EDITAL, deverão ser solicitados pelos interessados ao Setor de Licitações, na Rua João Moreira, nº 1707 ou pelo telefone (55) 3252.3257, até 05 dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas, no período compreendido das 08:00 horas às 13:00 horas.

**4.2.** – As impugnações deverão ser interpostas conforme parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 41 da Lei nº 8.666/93. Decairá do direito de impugnar os termos do EDITAL, aquele licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3.** – O caderno de encargos estará disponível para exame dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Rua João Moreira, nº 1707, das 08:00 horas às 13:00 horas, diariamente, exceto nos dias não úteis.

**4.4.** – Correrão ainda, por conta dos licitantes outras cópias e elementos pelos quais tenham interesse, não só para participação na Licitação como também no decorrer dos trabalhos.

**4.5.** – O local onde será executada a obra objeto deste EDITAL, deverá ser previamente vistoriado pelos licitantes que deverão contatar pelo telefone nº (055) 3252.1414, 3252.1522, ramal 209 com Eng. Civil Arlindo Fumaco, em dias úteis, nos horários já mencionados.

#### **5. – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**5.1.** – Poderão participar desta LICITAÇÃO, quaisquer empresas que, na fase de habilitação, comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos para execução do objeto deste EDITAL, após prévio cadastramento no Cadastro de Fornecedores do Município de São Francisco de Assis, RS.

**5.2.** – Para fins de cadastramento, as empresas deverão encaminhar ao Setor de Cadastramento da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, RS, os documentos relacionados no Item 6.1, letras “a.1”, “a.2”, a.3”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p”, “p1”, “q” e “r”, na forma prevista no sub item 6.1 abaixo, **até às 13:00 horas do dia 27 de março de 2014**, todos com validade vigente até a data marcada para o recebimento das propostas.

#### **6. – HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:**

**6.1.** – A habilitação das empresas para participarem da presente LICITAÇÃO, será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

a – Declaração assinada por diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, que contemple:

a.1 – A plena aceitação dos termos deste EDITAL e de que não há fato superveniente impeditivo de licitar;

a 2. – Que o exame dos documentos técnicos anexos a este EDITAL são suficientes para adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração da proposta;

a 3. – Que utilizará na execução dos trabalhos as técnicas e equipamentos exigidos nas especificações técnicas anexas, bem como as normas técnicas adequadas (ABNT), na falta daquelas;

b. – Declaração, assinada por diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de propriedade, posse ou disponibilidade dos equipamentos a serem alocados na obra;

c. – Declaração, assinada por diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de que não estão sob os efeitos de uma Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

d. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

e. – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f. - Prova de regularidade com as Fazendas: Federal, (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, quanto a estas da sede do proponente;

g – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda em caso de empresa;

h. – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, através de certidão expedida pelo INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei(CND);

i. – Certidão de Regularidade em relação ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

j – Certidão de Regularidade em relação ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);

k - Registro de inscrição ou averbação da Empresa no CREA/RS ou CAU/BR;

l – Indicação e qualificação do Responsável Técnico que se responsabilizará pela execução da obra e comprovação de que este tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de seu certificado de registro no CREA/RS ou CAU/BR;

m – Comprovação de que o responsável técnico indicado no item anterior faz parte, na data da abertura da LICITAÇÃO, do quadro permanente da Empresa, mediante apresentação do contrato social, no caso de sócio ou quotista, de registro profissional na carteira de trabalho ou através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços;

n – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, do responsável técnico indicado através da apresentação de, **no mínimo dois (2) Atestados ou Certidões** emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/RS ou CAU/BR, de ter **executado obras na Construção Civil, objeto desta licitação;**

o– A empresa licitante deverá apresentar a declaração de visita ao local da obra pelo responsável técnico pela execução da mesma, declarando-se ciente dos problemas a serem enfrentados durante a sua execução, conforme modelo. Não serão admitidas alegações futuras de desconhecimento de fatos ou de detalhes que impossibilitem ou dificultem a conclusão dos trabalhos;

p – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigível e apresentável na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo que o licitante que estiver no curso do primeiro exercício de sua existência deverá apresentar o balanço de abertura.

**\* Serão considerados e aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:**

- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou,
- por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente.

p.l. – deverão ser apresentados os seguintes indicadores para a verificação da situação financeiras das empresas:

#### **LC - LIQUIDEZ CORRENTE**

Fórmula:  $LC = AC / PC$  o resultado deverá ser igual ou maior que 1,0 (um inteiro);

#### **LG - LIQUIDEZ GERAL**

Fórmula:  $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$  o resultado deverá ser igual ou maior que 1,0 (um inteiro);

#### **GE – GRAU DE ENDIVIDAMENTO**

Fórmula:  $GE = (PC + PELP) / AT$  o resultado deverá ser no máximo 0,51.

ONDE:

E = Estoque

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PL = Patrimônio Líquido

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

Obterão classificação econômica – financeira relativa ao balanço patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos dois, dos três indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no presente EDITAL.

q – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da Cidade da empresa, a não mais de dez (10) dias úteis da data de recebimento dos documentos para cadastro;

r – Comprovação do capital social ou patrimônio líquido mínimo de 05% (cinco) do orçamento estimado para execução da obra, admitida atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais.

**6.2. – As empresas obrigatoriamente cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, RS, poderão substituir os documentos solicitados no item 6 sub item 6.1 letras “a, a.1, a.2, a.3”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p”, “p1”, “q”, “r”, pelo Certificado de Registro Cadastral.**

**6.3.** – Os documentos deverão ser apresentados mediante cópia autenticada por Cartório ou em cópia simples a serem autenticadas por funcionário devidamente credenciado pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, à vista dos originais.

**6.4.** – A documentação de habilitação deverá ser apresentada, em envelope lacrado com as seguintes identificações:

**ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação.**  
**Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, RS.**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 003/2014**  
**Proponente:**  
**Fone (fax) nº: .....**  
**CNPJ nº .....**

#### **7. – PROPOSTA:**

**7.1.** – A Proposta de preços deve ser apresentada na forma do modelo definido no anexo I, deste EDITAL.

**7.2.** – O prazo de validade da Proposta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data estabelecida para a entrega dos envelopes.

**7.3.** – O prazo de início dos trabalhos somente com ordem de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal juntamente com o setor de Engenharia, não superior a (05) cinco dias consecutivos, contados a partir do recebimento da mesma;

#### **7.4. – O Prazo de execução dos trabalhos:**

**Não superior a 180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da Ordem de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal juntamente com o Engenheiro Civil;

**7.5.** – O preço total deverá ser construído mediante a multiplicação dos preços unitários pelas quantidades previstas no projeto.

**7.6.** – No preço ofertado deverão estar incluídos os custos de mão de obra, equipamentos, utensílios, transporte, guarda e conservação, necessários a execução dos trabalhos e quaisquer despesas com canteiro de obra, finalização e limpeza da obra, os quais deverão ter condições de segurança e livre circulação, devendo os locais serem fixados antes do início dos trabalhos pela CONTRATADA e pelo MUNICIPIO.

**7.7.** – Incluem-se, ainda, nos preços propostos toda e qualquer despesa com seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e cumprimento de todas obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal, respeitada a legislação vigente.

**7.8.** – A proposta financeira deverá ser apresentada em envelope lacrado com a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº 02 – Proposta Financeira.**

**Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, RS.  
TOMADA DE PREÇOS n° 003/2014**

**Proponente:**

**Fone (fax) n°:** .....

**CNPJ n°** .....

**8. – DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO:**

**8.1.** – A documentação e proposta serão recebidas do representante credenciado da empresa no local, dia e hora assinalados neste EDITAL, pela Comissão Municipal de Licitações, que obedeceu ao rito estabelecido na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**8.2.** – Não será admitida em qualquer fase da LICITAÇÃO, empresa cujo preposto não esteja credenciado nos termos do Anexo II, deste EDITAL, exceto se esta se fizer presente por seu representante legal, devidamente identificado.

**8.3.** – Após ser declarado encerrado o prazo de recebimento dos envelopes n° 1 e n° 2, nenhum outro será recebido.

**8.4.** – Diante dos presentes, os envelopes devidamente fechados, lacrados e rubricados no fecho, serão numerados, segundo a ordem de recebimento, pela Comissão Municipal de Licitações.

**8.5.** – É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase da presente Tomada de Preços, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**8.6.** – **A Comissão de Licitação receberá simultaneamente, do representante da empresa, a Carta de Credenciamento e os Envelopes n° 1 e n° 2**, abrindo imediatamente o envelope n° 1, rubricará todos os documentos nele contidos, observando se estão de acordo com o exigido no item 6, e a seguir dará vista aos interessados presentes, que também os rubricarão. Havendo recursos, estes serão conhecidos pela Comissão de Licitações.

**8.7.** – A Comissão de Licitações poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados, ou dos recursos interpostos. Neste caso devesse fixar dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de HABILITAÇÃO. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão os envelopes n° 2, os quais continuarão em poder da Comissão de Licitações.

**8.8.** – Será inabilitada a empresa que:

- a-** Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 6, ou em desacordo com o mesmo;
- b-** Não obtiver aprovação nos índices estabelecidos no item 6, letra “p1”;
- c-** Que não comprove o capital social ou patrimônio líquido mínimo, conforme determina item 6, letra “r”.

**8.9.** – A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

**8.10.** – Após o julgamento dos documentos do envelope n° 1 e emissão do parecer da habilitação, transcorrido o prazo recursal ou, se houver desistência expressa de sua interposição, por todos os licitantes, devidamente consignada em ata, imediatamente serão abertos os Envelopes n° 02 das empresas habilitadas, sendo rubricadas pelos presentes todas as folhas das propostas, após a leitura em voz alta de cada preço total global.

**8.11.** – Os envelopes de n° 02 (Proposta Financeira) das empresas inabilitadas, ficarão à disposição após a homologação do processo.

**8.12.** – Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

**8.13.** – Será desclassificada a proposta do licitante que:

- a-** Estiver em desacordo com as condições estabelecidas neste EDITAL ou Modelo de Proposta;
- b-** Quando se basear em propostas de outros Licitantes;
- c-** Se não cotar preços para todos os serviços solicitados;
- d-** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, conforme estabelece o inc.II, do art. 48, da lei nº 8.666/93.
- e-** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

**8.14.** – Dentre as propostas aceitas será vencedora a que apresentar o menor preço global por empreitada para a realização da obra, classificando-se as demais por ordem crescente de preço.

**8.15.** – Para efeitos de classificação e julgamento as propostas apresentadas por **Cooperativas de Trabalho e/ou entidades assemelhadas** serão acrescidas de um percentual de 15% (quinze por cento) no(s) item (s) “**mão de obra**” atendendo disposto na Instrução Normativa nº 18, de 11 de maio de 2000 (publicada no DOU de 12/05/00 expedida pelo INSS).

**8.16.** – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou tiverem suas propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta financeira escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

**8.17.** – Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio na mesma sessão de julgamento, **para o qual ficam expressa e previamente convocados os proponentes.**

**8.18.** – O não comparecimento de quaisquer dos licitantes as reuniões designadas pela Comissão de Licitações não impedirá que os efeitos do ato se produzam de pleno direito.

**8.19.** – A Comissão de Licitações lavrará atas pormenorizadas de todos os seus atos, assinando-as. As reuniões públicas terão suas atas também assinadas pelos presentes interessados.

**8.20.** – A Comissão de Licitações encaminhará ao Prefeito Municipal as suas conclusões, com a classificação das empresas qualificadas, para que homologue o resultado, adjudicando o objeto da LICITAÇÃO.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO:**

**9.1.** – A adjudicação do objeto desta LICITAÇÃO à empresa vencedora formalizar-se-á através de Contrato, assinado pelas partes interessadas, regendo-se suas cláusulas pelos termos deste EDITAL, da minuta que o integra e pela legislação aplicável a espécie, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**9.2.** – A desistência do MUNICÍPIO em contratar com a licitante melhor classificada, por anulação do procedimento licitatório, não confere a esta o direito de indenização ou reembolso de qualquer espécie.

**9.3.** – A empresa vencedora tem o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para assinar o Contrato, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal juntamente com o Engenheiro Civil. Este prazo é prorrogável por uma única vez e por igual período, mediante justificação feita pela empresa e aceita pelo Prefeito Municipal juntamente com o Engenheiro Civil.

**9.4.** – É facultado a Administração, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual

prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da sanção prevista neste Edital.

**9.5.** – A empresa deverá oferecer, no momento de assinatura do contrato, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do mesmo, em garantia, de acordo com o Art. 56, incisos I, II ou III e parágrafo 2º da lei Federal 8.666/93.

**9.5.1.** – A garantia ofertada pela empresa vencedora no momento da assinatura do contrato deverá cobrir todo o período de execução da obra.

**9.5.2.** – O Contratante poderá utilizar a garantia constituída para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrente de culpa, imperícia ou desídia da Contratada.

**9.5.3.** – A garantia reverterá em favor de Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, integralmente ou pelo saldo que apresentar no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura devidos ao contratante.

**9.5.4.** – A garantia somente será liberada após a assinatura do termo de Recebimento Definitivo da obra.

**9.6.** – A empresa CONTRATADA tem 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento do empenho, para apresentar à FISCALIZAÇÃO e Setor de Engenharia:

- a-** A ART ou RRT da obra, vinculada ao(s) responsável(is) técnico(s) juntamente com as ARTs ou RRTs de co-autoria dos profissionais que trabalharão na obra;
- b-** O cronograma físico-financeiro da obra para apreciação e aprovação;
- c-** Efetuar a colocação das placas, conforme modelo Caixa Econômica Federal, no canteiro da obra.

**9.7.1.** – É defeso a CONTRATADA sub-empregar partes ou a integralidade da obra.

**9.8.** – A FISCALIZAÇÃO e coordenação administrativa do Contrato da obra serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Desporto e Setor de Engenharia, que nomeará fiscais para acompanhar os serviços relativos a sua área de atuação emitindo as respectivas a Ordens de Serviço e Recebimento Provisório e Definitivo.

## **10- PAGAMENTO**

**10.1.** – O pagamento será efetuado:

Pagamento conforme cronograma físico-financeiro e liberação dos recursos realizados pela Caixa Econômica Federal e Ministério do Esportes, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, onde deverá constar o número do contrato de repasse, bem como o número da conta corrente (Banco, Agência e Conta).

**10.2.** – Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

**10.3.** – A fatura final fica condicionada a apresentação da CND emitida pelo INSS referente a obra.

## **11. – REAJUSTAMENTO:**

**11.1.** – Os preços não poderão ser reajustados, enquanto vigor vedação decorrente da legislação federal.

## **12. – RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**12.1.** – Executado o contrato, o seu objeto será recebido, nos termos dos Artigos 73 e 76, da Lei nº 8.666/93: em duas etapas, a provisória e definitiva.

**12.2.** – Quando a obra ficar inteiramente concluída, a Contratada dará conhecimento ao Contratante, que terá um prazo de 15 (quinze) dias para proceder as vistorias necessárias e lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

**12.3.** – O serviço executado pela Contratada que não satisfizer as condições de recebimento serão recusados pela Fiscalização e deverão ser substituídos ou refeitos, dentro do prazo de entrega fixado no Contrato.

**12.4.** – A critério do Contratante, desde que o fixado no item anterior se torne inexequível, poderá ser concedido novo prazo para refazimento ou substituição da obra ou serviço rejeitado. Não cumprindo esse prazo, a Contratada poderá ser penalizada conforme item 13 deste Edital.

**12.5.** – Decorridos no mínimo 60 (sessenta) dias e no máximo 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento provisório, a obra será novamente inspecionada e, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização, referentes a defeitos construtivos, falhas de execução e exigências contratuais, será lavrado o termo de recebimento definitivo, mediante a apresentação da certidão negativa de débitos - CND fornecida pelo INSS referente a obra.

**12.6.-** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ética profissional pela perfeita execução do objeto, nos termos do artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

**12.7-** Após o cumprimento das exigências acima descritas, será lavrado o Termo de Encerramento do Contrato, para conseqüente cessação do vínculo obrigacional entre as partes, formalizadas pelo presente Termo de Contrato, pela conclusão de seu objeto.

### **13-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**13.1-** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido do contrato.

**13.2-** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o Contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**I-** Advertência;

**II-** Multa na forma prevista;

**III-** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**IV-** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**13.3-** Serão aplicadas multas arbitradas até o valor máximo de 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, em relação as etapas do cronograma.

**13.4-** Será aplicada multa arbitrada no valor máximo de 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, em relação ao prazo final para entrega do objeto.

**13.5-** Será aplicada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total corrigido do Contrato, quando a CONTRATADA:

**a-** Prestar informações inexatas ou causar embaraços à FISCALIZAÇÃO;

**b-** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, uma vez que é expressamente proibido;

- c- Executar os serviços em desacordo com o projeto, normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
- d- Desatender às determinações da FISCALIZAÇÃO;
- e- Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos em razão de infração cometida;
- f- Iniciar, sem justa causa, execução dos serviços contratados fora do prazo fixado;
- g- Ocasionar sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- h- Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- i- Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao MUNICÍPIO ou terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

**13.6-** As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia prestada no respectivo Contrato e quando for o caso, cobrado judicialmente.

**13.7-** As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**13.8-** A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo MUNICÍPIO à direção da CONTRATADA, para querendo, exercer direito de defesa.

**13.9-** Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA, a pena de suspensão do direito de licitar com MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02(dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

#### **14- RECURSOS:**

**14.1-** Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do contrato administrativo, cabem os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

**14.2-** Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a- Serem datilografadas e devidamente fundamentadas;
- b- Serem assinados por Representante Legal da Recorrente ou por Procurador, ambos devidamente habilitados;
- c- Deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações através do setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis.

**14.3-** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

#### **15- DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto deste Edital serão atendidas pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

- (25571) – 44905100 - Obras e Instalações – Rec. 1161, Conta Ginásio de Esportes;
- (25572) – 44905100 - Obras e Instalações – Rec. Livre 0001.

#### **16- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1-** A CONTRATADA deverá manter na obra, em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO, placas de identificação, conforme modelo fornecido pelo MUNICÍPIO. Estas placas, ao final da obra, passarão à propriedade da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis e deverão ser recolhidas ao local a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO.

**16.2-** A Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis reserva-se o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, por conveniência administrativa ou oportunidade, ou anulá-la por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba o direito de reclamação ou período de indenização de qualquer espécie além do previsto na legislação vigente.

**16.3-** Em caso de revogação, os licitantes terão direito de receber a documentação juntada à respectiva proposta mediante solicitação dirigida à Comissão Municipal de Licitação.

**16.4-** Os envelopes “PROPOSTA FINANCEIRA” dos licitantes inabilitados ficarão à disposição, após a homologação, para serem resgatadas no prazo máximo de 30(trinta) dias, findo o qual serão inutilizados sem qualquer formalidade.

**16.5-** Na eventualidade do representante legal de qualquer licitante precisar ausentar-se de sessão pública deverá comunicar, antecipadamente, o fato à Comissão de Licitações que fará o devido relato na ata.

São Francisco de Assis, 12 de março de 2014.

**HORÁCIO BENJAMIM DA SILVA BRASIL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/2014.

---

Dr. Claro Cáceres  
Procurador Jurídico  
OAB/RS nº 27.130

**ANEXO I**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014**  
**MODELO PROPOSTA FINANCEIRA**

Ítem	Descrição	Und	Quantidade	Preço unitário		Total
				M.O.	Material	
<b>1.0</b>	<b>Instalação da obra e Administração</b>					
1.1	Construção de barracão	m <sup>2</sup>	60,00	62,92	116,85	
1.2	Ligações Provisórias - Água e energia	un	1,00	345,19	641,06	
1.3	Placa da obra	m <sup>2</sup>	6,00	88,89	165,07	
	<i>sub-total</i>					
<b>2.0</b>	<b>Hall de acesso</b>					
2.1	Locação da obra	m <sup>2</sup>	212,17	1,73	3,21	
<b>2.2</b>	<b>Fundações</b>					
2.2.1	Escavação manual	m <sup>3</sup>	84,38	6,39	11,88	
2.2.2	Reaterro Manual	m <sup>3</sup>	66,38	11,01	20,44	
2.2.3	Lastro de brita	m <sup>3</sup>	2,81	23,06	42,83	
2.2.4	Sapata - 1,20x1,20x0,50m	m <sup>2</sup>	19,00	111,14	206,39	
2.2.5	Malha para sapata - Q138 - 10x10 (densidade=2,20kg/m <sup>2</sup> )	kg	79,20	2,30	4,28	
2.2.6	Viga baldrame	m <sup>3</sup>	5,74	121,88	226,34	
2.2.7	Forma de desforma	m <sup>2</sup>	68,83	13,97	25,94	
2.2.8	Armação da ferragem	kg	544,92	2,12	3,94	
2.2.9	Desmoldante	l	1,72	2,45	4,54	
2.2.10	Impermeabilização c/ hidroasfalto e duas demãos	m <sup>2</sup>	76,48	1,93	3,59	
<b>2.3</b>	<b>Estrutura</b>					
2.3.1	Pilar 20x20 em concreto 20 Mpa	m <sup>3</sup>	4,00	107,45	199,55	
2.3.2	Laçamento de concreto em estrutura	m <sup>3</sup>	4,00	39,87	74,05	
2.3.3	Forma de desforma	m	48,00	13,97	25,94	
2.3.4	Armação da ferragem	kg	380,00	2,12	3,94	
2.3.5	Desmoldante	l	1,20	2,45	4,54	
2.3.6	Viga de cintamento	m <sup>3</sup>	3,82	107,45	199,55	
2.3.2	Laçamento de concreto em estrutura	m <sup>3</sup>	3,82	39,87	74,05	
2.3.3	Forma de desforma	m <sup>2</sup>	15,30	13,97	25,94	
2.3.4	Armação da ferragem	kg	362,90	2,12	3,94	
2.3.5	Desmoldante	l	0,38	2,45	4,54	
<b>2.4</b>	<b>Paredes</b>					
2.4.1	Alvenaria 15cm	m <sup>2</sup>	95,57	15,15	28,14	
2.4.1	Alvenaria 20cm	m <sup>2</sup>	375,74	17,01	31,58	
2.4.2	Encunhamento de alvenaria	m	104,45	5,98	11,10	
<b>2.5</b>	<b>Piso</b>					
2.5.1	Compactação de aterro - interior da edificação	m <sup>3</sup>	51,05	9,33	17,32	
2.5.2	Piso cimentado e=5cm	m <sup>2</sup>	212,17	7,11	13,21	

<b>2.6</b>	<b>Revestimento</b>					
2.6.1	Chapisco - preparo e aplicação	m²	942,62	1,27	2,37	
2.6.2	Reboco traço 1:3	un	942,62	5,62	10,43	
<b>2.7</b>	<b>Cobertura</b>					
2.7.1	Madeiramento completo	m²	212,17	14,88	27,64	
2.7.2	Telha fibrocimento 6mm	m²	212,17	7,96	14,79	
2.7.3	Forro PVC - largura 10cm	m²	69,76	9,38	17,42	
<b>2.8</b>	<b>Esquadrias</b>					
2.8.1	Porta de madeira 1,20x2,10	un	2,00	132,29	245,68	
2.8.2	Porta de madeira 0,80x2,10	un	3,00	93,04	172,78	
2.8.3	Porta de ferro	m²	3,36	115,49	214,48	
2.8.4	Porta de ferro dos abrigos	m²	34,50	115,49	214,48	
2.8.5	Divisórias dos banheiros	m²	26,88	89,05	165,39	
2.8.6	Janela basculante de ferro em cantoneira	m²	11,68	48,09	89,30	
2.8.7	Vidro cancelado espessura 4mm	m²	11,68	19,03	35,33	
<b>2.9</b>	<b>Instalações elétricas</b>					
2.9.1	Entrada de energia	un	1,00	264,71	491,61	
2.9.2	Quadro de distribuição 32 disjuntores	un	1,00	304,36	565,24	
2.9.3	Pto de tomada, material e instalação, de embutir, tubo PVC 3/4", fio 2,5mm² - cj completo	un	7,00	49,11	91,21	
2.9.4	Pto de tomada/interruptor, caixa e eletroduto PVC	un	3,00	29,80	55,34	
2.9.5	Pto de interruptor triplo/tomada - caixa e eletroduto de PVC	un	2,00	33,63	62,45	
2.9.6	Instalação de 1 pto de luz equivalente - 12m de fio 2,5mm² - cj	un	2,00	36,71	68,18	
2.9.7	Instalação de 2 ptos de luz equivalente - 33m de fio 2,5mm² - cj	un	2,00	64,98	120,68	
2.9.8	Instalação de 3 ptos de luz equivalente - 50m de fio 2,5mm² - cj	un	1,00	88,11	163,64	
2.9.9	Instalação de 8 ptos de luz equivalente - 80m de fio 2,5mm² - cj	un	1,00	159,77	296,71	
2.9.10	Luminária fluorescente, tipo calha de sobrepor 2x40w	un	13,00	23,03	42,78	
2.9.11	Luminária fluorescente, tipo calha de sobrepor 1x40w	un	2,00	16,65	30,92	
2.9.12	Luminária incandescente, suporte lâmpada de 100w	un	2,00	11,63	21,60	
<b>2.10</b>	<b>Instalações sanitárias</b>					
2.10.1	Reservatório de água, fibrocimento, 500l, fornecimento e instalação	un	2,00	130,48	242,31	
2.10.2	Ralo sifonado c/ grelha, 100x100x50	un	3,00	5,74	10,66	
2.10.3	Tubo PVC, fornecimento e instalação - DN 50	m	21,00	4,44	8,25	
2.10.4	Tubo PVC, fornecimento e instalação - DN 40	m	32,00	3,76	6,97	
2.10.5	Tubo de PVC 100mm - fornecimento e instalação	m	43,00	11,05	20,51	
2.10.6	Junção 100x100mm	un	5,00	7,95	14,76	
2.10.7	Junção 50x50mm	un	4,00	3,49	6,49	
2.10.8	Luva 40mm	un	7,00	1,23	2,28	
2.10.9	Curva longa de 45° - 100mm	un	5,00	8,97	16,67	
2.10.10	Curva PVC 40mm curta	un	12,00	1,54	2,86	
2.10.11	Caixa de gordura dupla em concreto pré-moldado DN 60mm		1,00	68,62	127,44	

<b>2.11</b>	<b>Louças e Acessórios</b>					
2.11.1	Bacia sanitária sifonada de louça com tampa, cj	un	5,00	66,40	123,32	
2.11.2	Lavatório de louça branca com coluan	un	2,00	31,90	59,24	
2.11.3	Pia de aço inoxidável 200x60cm c/ 2 cubas	un	2,00	122,28	227,09	
2.11.4	Mictório sifonado de louça branca, cj completo	un	2,00	70,53	130,98	
2.11.5	Registro de gaveta 3/4"	un	5,00	31,26	58,05	
2.11.6	Torneira plástica para pia	un	2,00	5,90	10,96	
2.11.7	Torneira plástica para lavatório com engate flexível em metal cromada	un	2,00	14,27	26,51	
2.11.8	Pto de água fria	un	6,00	24,30	45,13	
2.11.9	Fossa séptica	un	2,00	267,44	496,67	
2.11.10	Filtro anaeróbico	un	1,00	309,33	574,47	
	<i>sub-total</i>					
<b>3.0</b>	<b>Quadra poliesportiva</b>					
3.1	Locação da obra	m <sup>2</sup>	1.056,00	1,73	3,21	
3.2	Alvenaria de sustentação do aterro, tij maciço	m <sup>2</sup>	54,40	11,04	20,51	
3.3	Aterro da quadra e compactação manual	m <sup>3</sup>	211,20	9,33	17,32	
3.4	Lastro de brita 2	m <sup>3</sup>	52,80	23,06	42,83	
3.5	Concreto polido 20 Mpa- 7cm	m <sup>2</sup>	1.056,00	13,04	24,23	
3.6	Tela 4,2 - 15x15 Q92	m <sup>2</sup>	1.056,00	3,27	6,06	
3.7	Demarcação da quadra - pintura epóxi	m <sup>2</sup>	435,00	2,64	4,89	
	<i>sub-total</i>					
<b>TOTAL Geral sem BDI</b>						
<b>TOTAL Geral com BDI = 27,5%</b>						

Data:-----/-----/2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

**ANEXO II**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Francisco de Assis, RS, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 003/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)

\_\_\_\_\_

Nome do dirigente da empresa

**Obs.:**

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do edital.

**ANEXO III**

**“(MODELO)”**

**“DECLARAÇÃO”**

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins da Tomada de Preços nº 003/2014, que a empresa não está sob o efeito de uma Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Art.87, da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica - financeira.

-----,----- de ----- de 2014

Assinatura e carimbo do proponente

## **ANEXO IV**

### **“(MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA)”**

#### **“DECLARAÇÃO”**

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins da Tomada de Preços nº 003/2014, que eu -----(Responsável Técnico e qualificado) recebi os documentos pertinentes e estive em visita acompanhado do responsável pelo Setor de Engenharia ao local onde será executada a obra, objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias à correta formulação da proposta e ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

-----, -----de ----- de 2014.

(Nome e Assinatura do Licitante)

(Nome e Assinatura do Responsável Técnico)

(Nome e Assinatura do Responsável Técnico do Município)

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E A EMPRESA..... PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURA PRÉ MOLDADA DE CONCRETO ARMADO COM COBERTURA METÁLICA E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ENGENHARIA CIVIL.

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **Município de São Francisco de Assis**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.896.882/0001-01, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Horácio Benjamim da Silva Brasil, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa. , inscrita no CNPJ sob nº. , com sede em a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, adstrito à licitação modalidade **Tomada de Preços nº 003/2014** pelo qual se obrigam ao cumprimento das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

**1.1-** O presente Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, declarando-se as partes, cientes de todas as disposições e regras atinentes aos contratos, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento e demais condições estabelecidas no edital da Tomada de Preços nº 003/2014, no que não estiverem em contradição com os termos do mesmo instrumento.

**1.2-** O presente Contrato tem por objeto:

Contratação de Firma Empreiteira (especializada), para execução global (material de serviço, material permanente e mão de obra) para execução das obras de construção ginásio municipal (hall de acesso e quadra poliesportiva), Etapa I Hachurada tudo o mais que se fazer necessário para a conclusão da obra.

Execução em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas e memorial descritivo, parte integrante e indissociável deste processo. São de inteira responsabilidade da Firma Empreiteira as leis sociais e direitos trabalhistas e será exigida a apresentação dos comprovantes de recolhimento.

Medições e pagamentos conforme cronograma físico-financeiro e liberação dos recursos por parte do Ministério do Esporte, através da Caixa Econômica Federal.

Prazo de execução 180 dias será exigido à presença do engenheiro e/ ou Arquiteto responsável da Firma Empreiteira no departamento de engenharia da Prefeitura Municipal para a visita no local da obra anterior a data da licitação.

**1.3-** Quaisquer omissões incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela CONTRATADA no decorrer da execução da obra deverão ser expressamente comunicadas por escrito ao MUNICÍPIO.

**1.4-** Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos projetos e especificações técnicas fornecidas, sem o expreso consentimento prévio do MUNICÍPIO.



## **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO**

**5.1.** – O Prazo Máximo de execução dos trabalhos, não será superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal juntamente com o Engenheiro Civil;

**5.2** - O prazo de início dos trabalhos somente com Ordem de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal juntamente com o setor de Engenharia, não superior a (05) cinco dias consecutivos, contados a partir do recebimento da mesma;

**5.3.** – A obra será considerada concluída para fins de lavratura e assinatura pelas partes do componente Termo de Recebimento Provisório, após executados todos os elementos constantes no projeto, normas e especificações técnicas e limpeza final e geral da obra, com a retirada de materiais e entulhos, quando, então, o fiscal receberá provisoriamente a obra, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA. As placas da obras deverão ser recolhidas, conforme determinação da fiscalização, ao parque de máquinas situados na Rua Pinheiro Rocha nº 1160, bairro Centro nesta cidade.

**5.4.** – O Contratante poderá exigir a correção, remoção ou substituição do serviço ou material, em todo ou em parte, às expensas da Contratada, em caso de serem constatados defeitos ou incorreções resultantes da execução, podendo computar como tempo de atraso de entrega da obra.

**5.5.** – Após o período de observação de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e, no máximo, 90 (noventa) dias, durante o qual a CONTRATADA deverá refazer quaisquer serviços que lhe seja determinada, caracterizada por erro ou má execução da contratada, dar-se-á o recebimento definitivo da obra por comissão designada pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis sem prejuízos do que dispõe o Art. 1245 do Código Civil, mediante termo circunstanciado na qual conste fases e eventos significativos verificados na obra ou serviço.

**5.6.** – O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ética-profissional pela perfeita execução do objeto.

**5.7.** – A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que, por ventura, se fizerem necessárias até o limite fixado por lei.

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES**

**6.1.** – São obrigações da CONTRATADA:

**a)** Executar a obra de acordo com o projeto e especificações técnicas, sendo-lhe vedado introduzir modificações no projeto, especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do MUNICÍPIO, através da Secretaria de Turismo e Setor de Engenharia;

**b)** Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

**c)** Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, segurança, resistência recomendados pela ABNT;

**d)** Acompanhar o cronograma físico da obra de modo a não provocar atrasos;

**e)** Não sub-empregar serviços definidos, no todo ou em parte, conforme expressamente consignado no Edital;

**f)** Fornecer relação semanal dos empregados, devidamente qualificados, que prestarão serviços na obra, a qual deverá ser anotada no diário de obra para controle da fiscalização;

**g)** Comprovar mensalmente, perante a Secretaria Municipal da Fazenda, o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da previdência social, ISSQN, de seguros, através da documentação hábil;

**h)** Submeter-se a FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal;

**i)** Manter, no canteiro de obras responsável técnico devidamente credenciado através de ART e preposto aceito pelo MUNICÍPIO, para representá-lo na execução do Contrato. Este responsável técnico deverá ser o mesmo indicado pela empresa na fase de licitação;

**j)** Manter, em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO, placas de identificação da obra e da firma executante, conforme modelos fornecidos pelo MUNICÍPIO e o pessoal em serviço, devidamente uniformizado e identificado;

**k)** Corrigir, separar, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objetivo do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados apontados pela FISCALIZAÇÃO;

**l)** Submeter-se às disposições legais em vigor;

**m)** Manter-se durante toda a execução deste Contrato em compatibilidade com as obrigações anteriores e as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

**n)** A contratada deverá seguir as instruções normativas da Caixa Econômica Federal, para confeccionar a placa da obra.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE**

**7.1-** A CONTRATADA é responsável ainda, para com o MUNICÍPIO e para com terceiros:

**a)** Pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao MUNICÍPIO ou aos serviços, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;

**b)** Pela infração ou inexecução das cláusulas deste Contrato;

**c)** Pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução da obra, todos os defeitos que forem apontados pela FISCALIZAÇÃO e desfazer aqueles que esta condenar como imprestáveis, impróprios ou mal executado;

**d)** Pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**e)** Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato e sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transferem ao MUNICÍPIO a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e uso da obra e edificações inclusive perante o Registro de Imóveis.

**7.2-** A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato.

**7.3-** Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser cobertos por seguros, durante toda a contratualidade até a entrega definitiva da obra.

**7.4-** Quando a obra ficar inteiramente concluída, a Contratada dará conhecimento ao Contratante, que terá um prazo de 15 (quinze) dias para proceder às vistorias necessárias e lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

**7.5-** O serviço executado pela Contratada que não satisfizer as condições de recebimento serão recusados pela Fiscalização e deverão ser substituídos ou refeitos, dentro do prazo de entrega fixado no Contrato.

**7.6-** A critério do Contratante, desde que fixado no item anterior se torne inexecutável, poderá ser concedido novo prazo para refazimento ou substituição da obra ou serviço rejeitado. Não cumprindo esse prazo, a Contratada poderá ser penalizada conforme item 13 deste edital.

**7.7-** Decorridos no mínimo 60 (sessenta) dias, e no máximo 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento provisório, a obra será novamente inspecionada e, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da Fiscalização, referentes a defeitos construtivos, falhas de execução e exigências contratuais, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos - CND fornecida pelo INSS referente a obra.

**7.8-** O Recebimento Provisório ou Definitivo da obra não exime a CONTRATADA das responsabilidades legalmente imputáveis por erro ou vício de execução pelo período de 05 (cinco) anos, durante os quais ficará obrigada a saná-lo sem ônus para o MUNICÍPIO.

**7.9-** O não cumprimento desta responsabilidade, além das providências administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de idoneidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO.

## **CLÁUSULA OITAVA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1-** A CONTRATADA ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita às penalidades previstas neste item, nos termos dos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

**8.2-** A multa de trata o Artigo 86, parágrafos primeiros e segundo, da Lei nº 8.666/93, será aplicada da seguinte forma:

**a-** Até o valor máximo de 0,1%(um décimo por cento) do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, por dia de atraso, em relação às etapas do cronograma;

**b-** De 0,1%(um décimo por cento) do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, em relação ao prazo final para a entrega da obra.

**8.3-** Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o contrato, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

**I-** Advertência;

**II-** Multa na forma prevista;

**III-** Suspensão temporária de participação e licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta ou Indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02(dois) anos;

**IV-** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a CONTRATADA ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, de no mínimo 02(dois) anos .

**8.4-** Será aplicada a multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, quando a CONTRATADA:

**a-** Prestar informações inexatas ou criar embaraços a FISCALIZAÇÃO;

**b-** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

**c-** Executar os serviços em desacordo com o projeto, normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias a suas expensas;

**d-** Desatender as determinações da FISCALIZAÇÃO;

**e-** Cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes e razão da infração cometida;

**f-** Não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

**g-** Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;

**h-** Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;

**i-** Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos a contratante ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

**8.5.** – As multas serão descontadas da garantia prestada na assinatura deste contrato, abatidas dos pagamentos devidos ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**8.6.** – As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que repetir o motivo.

**8.7.** – A causa determinante da multa devera ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo MUNICIPIO a direção da CONTRATADA, para, querendo, exercer direito de defesa.

**8.8.** – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á a CONTRATADA a pena de suspensão temporária de participar em licitação em contratar com a Administração Direta e Indireta do MUNICIPIO, pelo prazo de 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

**9.1.** – Será rescindido o presente Contrato, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte do MUNICIPIO, quando a CONTRATADA:

**a** – Não cumprir ou cumprir irregularmente quaisquer das obrigações deste contrato, especificações, projetos ou prazos;

**b** – Sub-contratar, transferir ou ceder, parcial ou total o contrato a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem;

**c** – Executar trabalhos com imperícia técnica;

**d** – Falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

**e** - Paralisar ou cumprir lentamente os serviços sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos;

**f** – Atrasar o cronograma sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

**g** – Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, idoneidade técnica ou má-fé;

**h** – Atrasar injustificadamente o início das obras.

**9.2.** – Este Contrato poderá ser rescindido, por mutuo acordo, atendida a conveniência do MUNICIPIO, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados ate o momento da rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS:**

**10.1** – Para a garantia da execução do Contrato, a CONTRATADA, até a data da assinatura deste instrumento, deverá apresentar em garantia, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do mesmo, em garantia, de acordo com o Art. 56, incisos I, II ou III e parágrafo 2º da lei Federal 8.666/93 do valor contratado.

**10.2.** – O Contratante poderá utilizar a garantia constituída para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrentes de culpa, imperícia ou desídia da Contratada.

**10.3.** – A garantia reverterá em favor da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, integralmente ou pelo saldo que apresentar no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura devidos ao Contratante.

**10.4.** – A garantia ofertada pela CONTRATADA deverá cobrir todo o período de execução da obra.

**10.5.** – Após a execução do Contrato e recebimento definitivo da obra pelo MUNICIPIO, será efetuada a restituição da caução atualizada monetariamente a CONTRATADA, sem prejuízo do disposto no Art. 1245 do Código Civil.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**11.1.** – A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

(25571) – 44905100 - Obras e Instalações – Rec. 1161, Conta Ginásio de Esportes;  
(25572) – 44905100 - Obras e Instalações – Rec. Livre 0001.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO:**

**12.1.** – Para questões e litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de São Francisco de Assis, como competente para solucioná-los, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem as partes, assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, depois de ter sido o Contrato lido e achado conforme, estando de acordo com estipulado.  
São Francisco de Assis, -----de ----- de 2014.

HORÁCIO BENJAMIM DA SILVA BRASIL  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

-----  
CNPJ Nº  
CONTRATADA

Dr. Claro Cáceres  
Procurador Jurídico  
OAB/RS nº 27.130

**ANEXO VI**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014**  
**(MODELO BDI DETALHADO)**

Apresentamos BDI detalhado utilizado para proposta do objeto do processo do Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis- RS e contrato de Repasse nº \_\_\_\_\_, empresa \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_ a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_ Telefone/fax \_\_\_\_\_

Segue abaixo quadro detalhado do BDI.

Metodologia para Cálculo do BDI

Item Componente do BDI	Percentual (%)
Garantia	
Risco	
Despesas Financeiras	
Administração Central	
Lucro	
Tributos	
<b>SOMA TOTAL</b>	

\_\_\_\_\_  
Local e Data:

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do Responsável pela Empresa

**ANEXO VII**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014**

**(MODELO DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA SERVIDOR PUBLICO)**

“DECLARAÇÃO”

Declaro para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_,  
vencedora da Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, não possui em seu quadro societário nenhum servidor da ativa ou  
empregado da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis ou de sociedade mista, sendo de inteira  
responsabilidade do contratado a fiscalização do objeto de Contratação.

\_\_\_\_\_  
Local e data

Carimbo e Assinatura do responsável pela Empresa

**ANEXO VIII**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014**

**(MODELO PLACA DA OBRA)**

**Padrão geral padrão da placa de obras - Leiaute**



**Área total**

- Proporção de 8Y x 5Y.

**Dimensões mínimas**

- 2m x 1,25m

*Nota: A placa deve possuir tamanho adequado para visualização no canteiro de obras.*

**Área da marca do Governo Federal (A):**

- Cor de fundo: Branca

**Área do nome da obra (B):**

- Cor de fundo: Verde - Pantone 576
- Fonte: Verdana Bold, caixa mista
- Cor da Fonte: Branca

**Área de informações da obra (C):**

- Cor de fundo: Verde - Pantone 7483
- Fonte: Verdana Bold e Regular, caixa mista
- Cor da Fonte: Amarela - Pantone 107 e Branca
- Entrelinhas: 1,2
- Espaço entre letras: 0

**Área das assinaturas (D):**

- Cor de fundo: Branca

**ANEXO IX**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014**

**CADERNO DE ENCARGOS:**

**“OBJETO**

**MEMORIAIS DESCRITIVOS;**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E;**

**PROJETO”.**

OBRA: GINÁSIO MUNICIPAL : HALL DE ACESSO E QUADRA POLIESPORTIVA  
LOCAL: RUA DALTRO FILHO ESQUINA ISMAR TELLES TOUREN

**OBJETO:**

Contratação de Firma Empreiteira (especializada), para execução global (material de serviço, material permanente e mão de obra) para execução das obras de construção ginásio municipal (hall de acesso e quadra poliesportiva), Etapa I Hachurada tudo o mais que se fizer necessário para a conclusão da obra.

Execução em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas e memorial descritivo, parte integrante e indissociável deste processo. São de inteira responsabilidade da Firma Empreiteira as leis sociais e direitos trabalhistas e será exigida a apresentação dos comprovantes de recolhimento.

Medições e pagamentos conforme cronograma físico-financeiro e liberação dos recursos por parte do Ministério do Esporte, através da Caixa Econômica Federal.

Prazo de execução 180 dias será exigido à presença do engenheiro e/ ou Arquiteto responsável da Firma Empreiteira no departamento de engenharia da Prefeitura Municipal para a visita no local da obra anterior a data da licitação.

São Francisco de Assis, 07 de fevereiro de 2014.

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA: GINÁSIO MUNICIPAL – ETAPA 1 - (HALL DE ACESSO E QUADRA POLIESPORTIVA.**

**LOCAL: R. DALTRO FILHO ESQUINA ISMAR TELLES TOUREN.**

**SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS**

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo por descrever o projeto e estabelecer as condições que orientarão os materiais e serviços a serem empregados na execução da obra do **Ginásio Municipal de São Francisco de Assis – Etapa 1 – (Hall de acesso e quadra poliesportiva).**

### **1. INSTALAÇÃO DA OBRA E ADMINISTRAÇÃO - ESCLARECIMENTOS**

Serão cobradas as execuções dos itens contemplados no orçamento para medição dos mesmos. Tratam-se apenas de serviços que visam auxiliar a instalação da empresa contratada para início das atividades da obra.

Os serviços de terraplenagem e nivelamento do terreno onde será construída a obra ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, bem como a retirada de qualquer empecilho à locação da obra. A empresa inicia os trabalhos a partir da locação da obra.

Em caso de divergências entre os dados de projeto e dados in loco, deverá ser consultado o setor técnico da Prefeitura Municipal.

### **2. HALL DE ACESSO**

#### **2.1 Locação da obra:**

A obra deverá ser locada com os afastamentos e medidas fornecidas pelo projeto e antes de iniciada consultar a fiscalização. A locação deverá ser feita pelo processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência.

#### **2.2 Fundações:**

Serão executadas do tipo superficial, com utilização de sapatas isoladas, nas dimensões de 1,20x1,20x0,50m, a uma profundidade de 1,50m, com concreto Fck 18,0MPa.

As vigas serão executadas em concreto armado convencional, moldado no local, Fck 18,0MPa, com dimensões de 20x30cm contendo 2 barras inferiores de espessura de 12,5mm<sup>2</sup> e 2 barras superiores de 8,0mm<sup>2</sup> de aço CA-50 com estribos em aço CA-60 espessura 5,0mm<sup>2</sup> a cada 20cm. sobre uma camada de brita 2 de 5 cm, estas apoiaram sobre as sapatas executadas ou tóco de pilares.

As três faces da viga, deverão receber 2 demãos de impermeabilização com hidroasfalto.

#### **2.3 Estrutura:**

Os pilares serão 20x20cm executados em concreto armado Fck 20 Mpa, contendo 4 barras de espessura de 12,5mm<sup>2</sup> em aço CA-50 com estribos em CA-60 espessura de 5mm<sup>2</sup> a cada 25cm.

As formas deverão ser executados de maneira que não hajam deformações e garantam um ótimo acabamento.

A viga de cintamento será executada com espessura de 20x20cm em concreto Fck 20 MPa contendo 4 barras de aço CA – 50, espessura de 8,0mm<sup>2</sup>, com estribos de aço CA – 60, espessura 5,0mm a cada 20 cm.

#### **2.4 Paredes:**

Serão executadas com blocos cerâmicos de seis furos, espessura final de 20 cm para paredes externas e 15 cm para paredes internas, conforme marcação em cotas no projeto, junta de assentamento de 15 mm devidamente apuradas e niveladas, executadas com cimento:cal:areia, traço 1:2:8.

Onde houver alvenaria sob vigas ou lajes de concreto, as paredes serão interrompidas entre 15 a 20 cm antes do fundo daquelas, para posterior encunhamento. Este será feito com o uso de tijolos maciços inclinados (das laterais ao centro do vão) e argamassa 1:6 (cimento: areia média), após um mínimo de 14 dias do final da alvenaria.

#### **2.5 Piso**

Deverá ser executado um aterro no interior da construção e compactado manualmente, a fim de dar suporte ao piso.

Será executado piso em concreto Fck 20 MPa, e o mesmo deverá ser reguado com qualidade de apresentação de piso final.

#### **2.6 Revestimentos**

Todas as paredes receberão revestimento com chapisco de cimento e areia, traço 1:3.

Também em todas as paredes será aplicado um emboço, massa única com emprego de argamassa pronta ou feita em obra com traço 1:2:8. Deverá ter atenção com a qualidade final que será deixada.

#### **2.7 Cobertura:**

A cobertura deverá ser executada em telhas de fibrocimento, tipo ondulado, esp. 6 mm, fixadas nas terças com parafuso telheiro de 5/16” x 110mm, com arruela de vedação de borracha.

A inclinação será conforme especificada no projeto e/ou pelas características determinada pelo fabricante.

A estrutura será de madeira, com tesouras, terças e ripas de eucalipto cidró, devidamente tratada com fundo cupinicida.

Deverão ser executadas, junto do telhado do prédio existente, conforme indicado em planta baixa, calha com algeroz em chapa de aço galvanizado, bem como dutos de queda em PVC nas dimensões compatíveis ao atendimento da contribuição das águas da cobertura.

Serão colocados forros do tipo PVC, largura de 10cm, cor branca, nos banheiros e na copa.

#### **2.8 Esquadrias:**

Todas as janelas serão do tipo basculante, de ferro, sendo que as dimensões e indicações para instalação encontram-se no projeto arquitetônico.

As portas grandes de acesso serão metálicas, como está no projeto, bem como as duas menores, deverá ser previsto ferrolho para fechamento a cadeado.

As portas internas, todas elas serão de madeira e com as dimensões descritas. As divisórias dos banheiros serão em chapa de fibra de madeira, colocadas a 10cm de altura.

Os vidros deverão ser de boa qualidade, do tipo canelado, espessura 4mm.

### **2.9 Instalações elétricas**

Nas paredes a fiação deverá ser embutida, protegida por manga eletroduto.

Os interruptores serão de teclas e as tomadas de correntes do tipo universal conjugados de embutir, protegido por espelhos de PVC. A linha dos espelhos adotados será a comercial, de boa qualidade.

As caixas de embutir dos interruptores e tomadas serão de PVC, nas medidas de 4" x 2" e 4" x 4".

As luminárias serão do tipo fluorescente 2x40w, conforme projeto, fixadas no forro de PVC.

### **2.10 Instalações sanitárias**

Deverão estar adequadas com as normas vigentes.

### **2.11 Louças e acessórios**

Deverão ser de boa qualidade e compreendem aos itens descritos no orçamento.

## **3. Quadra poliesportiva**

Sobre a base, executar camada de brita n.º 2 na espessura de 5 cm.

Executar quadra em concreto, espessura de 7,0 cm, acabamento em concreto polido e corte com junta serrada com disco diamantado. O piso será armado com tela metálica (malha 15x15 – 4,2 mm), colocado no terço superior da seção transversal do piso, com cobertura final de 2,0 cm. O concreto deverá ser usinado, com Fck mínimo de 20 Mpa e abatimento de tronco de cone de  $8 \pm 1$  cm.

A espessura da quadra será dada conforme projeto.

A vibração e adensamento do concreto devem ser feitos com vibradores de imersão e réguas vibratórias. As formas devem ser niveladas.

O concreto deve ser mantido sob cura úmida de 07 dias, com aplicação de camada de água constante.

Deverão ser previstas furações para acoplamento dos postes de voleibol, com a colocação de luva metálica, quando da concretagem, e tampa para fechamento.

Materiais a serem empregados:

MATERIAL	DESCRIÇÃO
Brita n° 2	Pedra de basalto, britada, com granulometria regular.

Concreto polido	Concreto usinado, composto de brita 2, areia média e cimento portland pozolânico, com fck = 20 MPa (mínimo), que terá a superfície polida.
Malha de aço	Aço CA-50A, bitola 4,2mm, colocado em malha de 15x15cm.

#### Demarcação da quadra

A quadra será demarcada com execução de pintura, em duas demãos, com tinta acrílica, específica para utilização em pisos.

Serão demarcadas as linhas correspondentes a três esportes, quais sejam: vôlei, futsal e basquete, conforme indicado na planta baixa da quadra.

Todas as linhas deverão ter as espessuras oficiais

Com o objetivo de viabilizar a utilização da quadra, serão adquiridas duas goleiras de futsal, com rede; dois postes de vôlei com rede e duas tabelas completas de basquete, que serão realizada pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis.

Materiais a serem empregados:

MATERIAL	DESCRIÇÃO
Tinta Acrílica	Tinta acrílica, com utilização própria para pisos e equipamentos e alvenaria/moirões, respectivamente.
Goleira	Goleira de ferro com diâmetro 2½”, com dimensões internas 3x2m, acompanhada de rede de nylon malha 5x5cm.
Suporte para volei	Poste de ferro com diâmetro 2½”, comprimento 3m, com ganchos de ferro para fixação da rede de nylon, que acompanha o conjunto de dois postes.
Tabela de basquete	Estrutura de ferro, tabela de compensado naval e aro com rede, com altura do solo até o aro de 3,05m.

#### Limpeza e entrega da obra

Após o término dos serviços acima especificados, deverá ser procedida a limpeza do canteiro de obra. A edificação e o lote deverão ser deixados em condições de pronta utilização.

São Francisco de Assis, 24 de outubro de 2013.

Jader Moch de Vargas  
CREA 130.252



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

OBRA: CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL - ETAPA 1

JUN/2013

ORÇAMENTO BÁSICO

Código SINAPI	Ítem	Descrição	Und	Quantidade	Preço unitário		Total
					M.O.	Material	
	<b>1.0</b>	<b>Instalação da obra e Administração</b>					
73805/001	1.1	Construção de barracão	m <sup>2</sup>	60,00	62,92	116,85	10.786,20
73960/001	1.2	Ligações Provisórias - Água e energia	un	1,00	345,19	641,06	986,25
74209/001	1.3	Placa da obra	m <sup>2</sup>	6,00	88,89	165,07	1.523,76
		<i>sub-total</i>					<b>13.296,21</b>
	<b>2.0</b>	<b>Hall de acesso</b>					
74077/001	2.1	Locação da obra	m <sup>2</sup>	212,17	1,73	3,21	1.048,11
	<b>2.2</b>	<b>Fundações</b>					
78018	2.2.1	Escavação manual	m <sup>3</sup>	84,38	6,39	11,88	1.541,53
5719	2.2.2	Reaterro Manual	m <sup>3</sup>	66,38	11,01	20,44	2.087,49
74164/004	2.2.3	Lastro de brita	m <sup>3</sup>	2,81	23,06	42,83	185,31
73983/001	2.2.4	Sapata - 1,20x1,20x0,50m	m <sup>2</sup>	19,00	111,14	206,39	6.033,07
73994/001	2.2.5	Malha para sapata - Q138 - 10x10 (densidade=2,20kg/m <sup>2</sup> )	kg	79,20	2,30	4,28	521,13
73406	2.2.6	Viga baldrame	m <sup>3</sup>	5,74	121,88	226,34	1.997,38
74007/002	2.2.7	Forma de desforma	m <sup>2</sup>	68,83	13,97	25,94	2.746,39
74254/002	2.2.8	Armação da ferragem	kg	544,92	2,12	3,94	3.302,21
00007332	2.2.9	Desmoldante	l	1,72	2,45	4,54	12,02
74106/001	2.2.10	Impermeabilização c/ hidroasfalto e duas demãos	m <sup>2</sup>	76,48	1,93	3,59	422,16
	<b>2.3</b>	<b>Estrutura</b>					

73972/002	2.3.1	Pilar 20x20 em concreto 20 Mpa	m³	4,00	107,45	199,55	1.228,00
74157/003	2.3.2	Lançamento de concreto em estrutura	m³	4,00	39,87	74,05	455,68
74007/002	2.3.3	Forma de desforma	m	48,00	13,97	25,94	1.915,20
74254/002	2.3.4	Armação da ferragem	kg	380,00	2,12	3,94	2.302,80
00007332	2.3.5	Desmoldante	l	1,20	2,45	4,54	8,38
73972/002	2.3.6	Viga de cintamento	m³	3,82	107,45	199,55	1.173,96
74157/003	2.3.2	Lançamento de concreto em estrutura	m³	3,82	39,87	74,05	435,17
74007/002	2.3.3	Forma de desforma	m²	15,30	13,97	25,94	610,31
74254/002	2.3.4	Armação da ferragem	kg	362,90	2,12	3,94	2.199,17
00007332	2.3.5	Desmoldante	l	0,38	2,45	4,54	2,67
	<b>2.4</b>	<b>Paredes</b>					
73935/003	2.4.1	Alvenaria 15cm	m²	95,57	15,15	28,14	4.137,22
73935/002	2.4.1	Alvenaria 20cm	m²	375,74	17,01	31,58	18.257,20
6113	2.4.2	Encunhamento de alvenaria	m	104,45	5,98	11,10	1.784,00
	<b>2.5</b>	<b>Piso</b>					-
55835	2.5.1	Compactação de aterro - interior da edificação	m³	51,05	9,33	17,32	1.360,61
76448/001	2.5.2	Piso cimentado e=5cm	m²	212,17	7,11	13,21	4.311,29
	<b>2.6</b>	<b>Revestimento</b>					-
74161/001	2.6.1	Chapisco - preparo e aplicação	m²	942,62	1,27	2,37	3.431,13
84076	2.6.2	Reboco traço 1:3	un	942,62	5,62	10,43	15.129,05
	<b>2.7</b>	<b>Cobertura</b>					-
73931/001	2.7.1	Madeiramento completo	m²	212,17	14,88	27,64	9.021,46
74088/001	2.7.2	Telha fibrocimento 6mm	m²	212,17	7,96	14,79	4.826,86
41602	2.7.3	Forro PVC - largura 10cm	m²	69,76	9,38	17,42	1.869,56
	<b>2.8</b>	<b>Esquadrias</b>					-
73910/008	2.8.1	Porta de madeira 1,20x2,10	un	2,00	132,29	245,68	755,94
73910/005	2.8.2	Porta de madeira 0,80x2,10	un	3,00	93,04	172,78	797,46
73933/002	2.8.3	Porta de ferro	m²	3,36	115,49	214,48	1.108,69
73933/002	2.8.4	Porta de ferro dos abrigos	m²	34,50	115,49	214,48	11.383,96
73862/001	2.8.5	Divisórias dos banheiros	m²	26,88	89,05	165,39	6.839,34
6103	2.8.6	Janela basculante de ferro em cantoneira	m²	11,68	48,09	89,30	1.604,71
72122	2.8.7	Vidro canelado espessura 4mm	m²	11,68	19,03	35,33	634,92

	<b>2.9</b>	<b>Instalações elétricas</b>						-
9540	2.9.1	Entrada de energia	un	1,00	264,71	491,61	756,32	
74052/005	2.9.2	Quadro de distribuição 32 disjuntores	un	1,00	304,36	565,24	869,60	
73952	2.9.3	Pto de tomada, material e instalação, de embutir, tubo PVC 3/4', fio 2,5mm2 - cj completo	un	7,00	49,11	91,21	982,24	
74062/001	2.9.4	Pto de tomada/interruptor, caixa e eletroduto PVC	un	3,00	29,80	55,34	255,42	
74062/002	2.9.5	Pto de enterruptor triplo/tomada - caixa e eletroduto de PVC	un	2,00	33,63	62,45	192,16	
74132/002	2.9.6	Instalação de 1 pto de luz equivalente - 12m de fio 2,5mm2 - cj	un	2,00	36,71	68,18	209,78	
74132/004	2.9.7	Instalação de 2 ptos de luz equivalente - 33m de fio 2,5mm2 - cj	un	2,00	64,98	120,68	371,32	
74132/006	2.9.8	Instalação de 3 ptos de luz equivalente - 50m de fio 2,5mm2 - cj	un	1,00	88,11	163,64	251,75	
74/132/013	2.9.9	Instalação de 8 ptos de luz equivalente - 80m de fio 2,5mm2 - cj	un	1,00	159,77	296,71	456,48	
73953/006	2.9.10	Luminária fluorescente, tipo calha de sobrepor 2x40w	un	13,00	23,03	42,78	855,53	
73953/005	2.9.11	Luminária fluorescente, tipo calha de sobrepor 1x40w	un	2,00	16,65	30,92	95,14	
74041/002	2.9.12	Luminária incandescente, suporte lâmpada de 100w	un	2,00	11,63	21,60	66,46	
	<b>2.10</b>	<b>Instalações sanitárias</b>						
78598/001	2.10.1	Reservatório de água, fibrocimento, 500l, fornecimento e instalação	un	2,00	130,48	242,31	745,58	
72685	2.10.2	Ralo sifonado c/ grelha, 100x100x50	un	3,00	5,74	10,66	49,20	
75051/005	2.10.3	Tubo PVC, fornecimento e instalação - DN 50	m	21,00	4,44	8,25	266,49	
75051/004	2.10.4	Tubo PVC, fornecimento e instalação - DN 40	m	32,00	3,76	6,97	343,36	
74165/004	2.10.5	Tubo de PVC 100mm - fornecimento e instalação	m	43,00	11,05	20,51	1.357,08	
72603	2.10.6	Junção 100x100mm	un	5,00	7,95	14,76	113,55	
72604	2.10.7	Junção 50x50mm	un	4,00	3,49	6,49	39,92	
72629	2.10.8	Luva 40mm	un	7,00	1,23	2,28	24,57	
72543	2.10.9	Curva longa de 45º - 100mm	un	5,00	8,97	16,67	128,20	
72547	2.10.10	Curva PVC 40mm curta	un	12,00	1,54	2,86	52,80	
74051/001	2.10.11	Caixa de gordura dupla em concreto pré-moldado DN 60mm		1,00	68,62	127,44	196,06	
	<b>2.11</b>	<b>Louças e Acessórios</b>						
74101/001	2.11.1	Bacia sanitária sifonada de louça com tampa, cj	un	5,00	66,40	123,32	948,60	
74057/002	2.11.2	Lavatório de louça branca com coluan	un	2,00	31,90	59,24	182,28	
74050/002	2.11.3	Pia de aço inoxidável 200x60cm c/ 2 cubas	un	2,00	122,28	227,09	698,74	
73947/005	2.11.4	Mictório sifonado de louça branca, cj completo	un	2,00	70,53	130,98	403,00	
73663	2.11.5	Registro de gaveta 3/4"	un	5,00	31,26	58,05	446,55	
73956/002	2.11.6	Torneira plástica para pia	un	2,00	5,90	10,96	33,72	

73956/003	2.11.7	Torneira plástica para lavatório com engate flexível em metal cromada	un	2,00	14,27	26,51	81,56
73959/001	2.11.8	Pto de água fria	un	6,00	24,30	45,13	416,58
74197/001	2.11.9	Fossa séptica	un	2,00	267,44	496,67	1.528,20
74198/001	2.11.10	Filtro anaeróbico	un	1,00	309,33	574,47	883,80
		<b>sub-total</b>					<b>131.783,58</b>
	<b>3.0</b>	<b>Quadra poliesportiva</b>					
74077/001	3.1	Locação da obra	m <sup>2</sup>	1.056,00	1,73	3,21	5.216,64
72132	3.2	Alvenaria de sustentação do aterro, tij maciço	m <sup>2</sup>	54,40	11,04	20,51	1.716,32
55835	3.3	Aterro da quadra e compactação manual	m <sup>3</sup>	211,20	9,33	17,32	5.628,48
74164/004	3.4	Lastro de brita 2	m <sup>3</sup>	52,80	23,06	42,83	3.478,99
84212	3.5	Concreto polido 20 Mpa- 7cm	m <sup>2</sup>	1.056,00	13,04	24,23	39.357,12
00021141	3.6	Tela 4,2 - 15x15 Q92	m <sup>2</sup>	1.056,00	3,27	6,06	9.852,48
74245/001	3.7	Demarcação da quadra - pintura epóxi	m <sup>2</sup>	435,00	2,64	4,89	3.275,55
		<b>sub-total</b>					<b>68.525,58</b>
<b>TOTAL Geral sem BDI</b>							<b>213.605,37</b>
<b>TOTAL Geral com BDI = 27,5%</b>							<b>272.346,85</b>

São Francisco de Assis, 05 de abril de 2013.

---

Jader Moch de Vargas  
Eng. Civil Crea/RS 130.252



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

OBRA: CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL - ETAPA 1

### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Ítem	Descrição	Valor (R\$)	Percentual (%)	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
1.0	Instalação da obra e Administração	16.952,67	6%	16.952,67					
2.0	Hall de acesso	168.024,06	62%	28.004,01	28.004,01	28.004,01	28.004,01	28.004,01	28.004,01
3.0	Quadra poliesportiva	87.370,11	32%				29.123,37	29.123,37	29.123,37
<b>Total Simples</b>		<b>272.346,85</b>	<b>100%</b>	44.956,68	28.004,01	28.004,01	57.127,38	57.127,38	57.127,38
<b>Total Acumulado</b>					72.960,69	100.964,70	158.092,08	215.219,46	272.346,85

---

Jader Moch de Vargas  
Eng. Civil Crea/RS 130.252



Quadro de Cargas (QD1)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de med.	Iluminação (W)				Tomadas (W)	Pot. total (VA)	Pot. total (W)	Fases	Pot. - R (kW)	Seção (mm²)	Ic (A)	Dij (A)
				V	25	40	100								
1	ILUMINAÇÃO E TOMADAS F+N	B1	220 V	2	20	2		1197	1052	R	1052	2,5	31,0	10,0	
	a				4			192	160	R	160	2,5	31,0		
	e				6			273	240	R	240	2,5	31,0		
	f				4			182	160	R	160	2,5	31,0		
	g				6			273	240	R	240	2,5	31,0		
	h				33			33	26	R	26	2,5	31,0		
	i				33			33	26	R	26	2,5	31,0		
2	ILUMINAÇÃO	F+N	B1	220 V	1	10		456	400	R	400	1,5	23,0	10,0	
	a				2			91	80	R	80	1,5	23,0		
	b				6			273	240	R	240	1,5	23,0		
	c				2			91	80	R	80	1,5	23,0		
3	TOMADAS	F+N+T	B1	220 V	2	30	2	8	6333	4500	R	4500	4	42,5	25,0
TOTAL					2	30	2	8	6685	6262	R	6262	10	60,0	

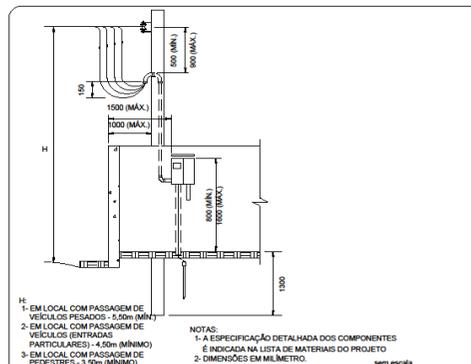


NOTAS:

- 1- A ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS COMPONENTES É INDICADA NA LISTA DE MATERIAS DO PROJETO
- 2- AS CAIXAS DEVEREM SER CONFECCIONADAS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA CEEL.

sem escala

CAIXA PARA UNIDADE CONSUMIDORA INDIVIDUAL CE



H:

- 1- EM LOCAL COM PASSAGEM DE VEICULOS PESADOS - 5,00m (MÍN)
- 2- EM LOCAL COM PASSAGEM DE VEICULOS (ENTRADAS PARTICULARES) - 4,50m (MÍNIMO)
- 3- EM LOCAL COM PASSAGEM DE PEDESTRES - 3,50m (MÍNIMO)

NOTAS:

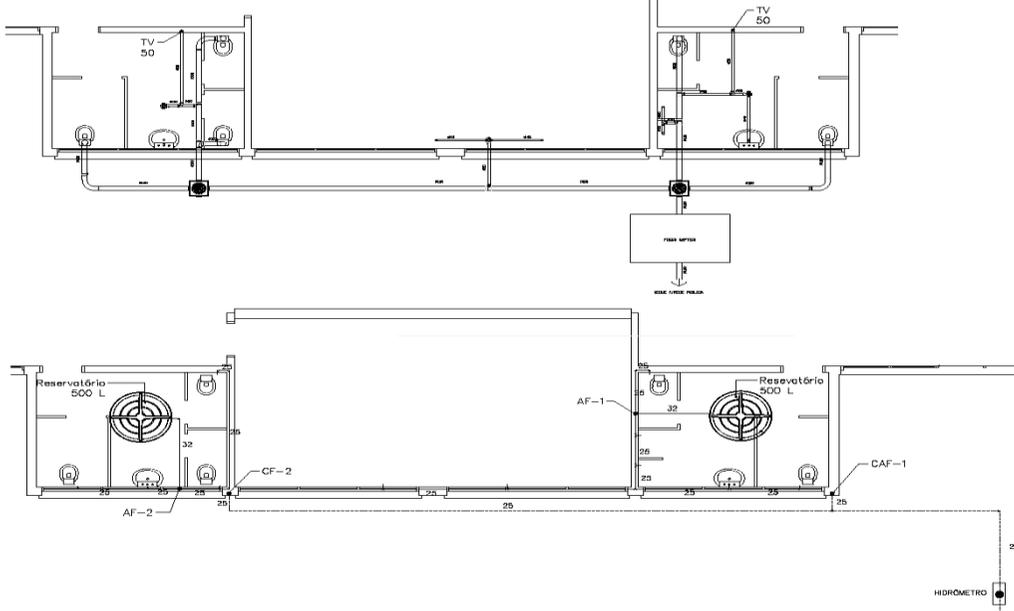
- 1- A ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS COMPONENTES É INDICADA NA LISTA DE MATERIAS DO PROJETO
- 2- DIMENSÕES EM MILÍMETRO.

sem escala

MEDIÇÃO EM MURETA - SAÍDA EMBUTIDA

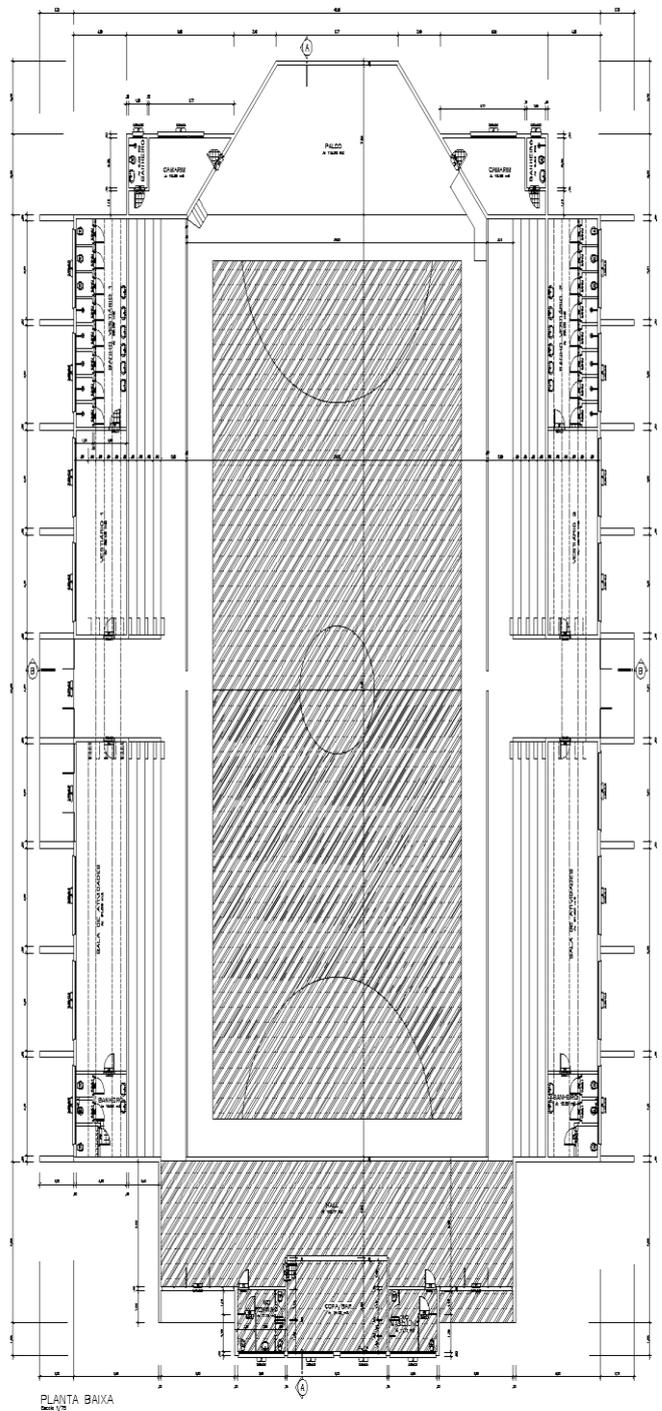
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

LOCAL: RUA DALYRIO FILHO - SÃO FRANCISCO DE ASSIS/RS	LOCALIDADE:	ÁREA:
GINÁSIO MUNICIPAL		TERÇA- S/ESCALA
ESPECIFICAÇÃO: PROJETO ELÉTRICO		DESENHO: EPH
RESP. TÉCNICO:	ENCL./RS:	DATA: ABR/2014/10/2010
PREFEITO MUNICIPAL:		PRÁXIS: E-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO FRANCISCO DE ASSIS

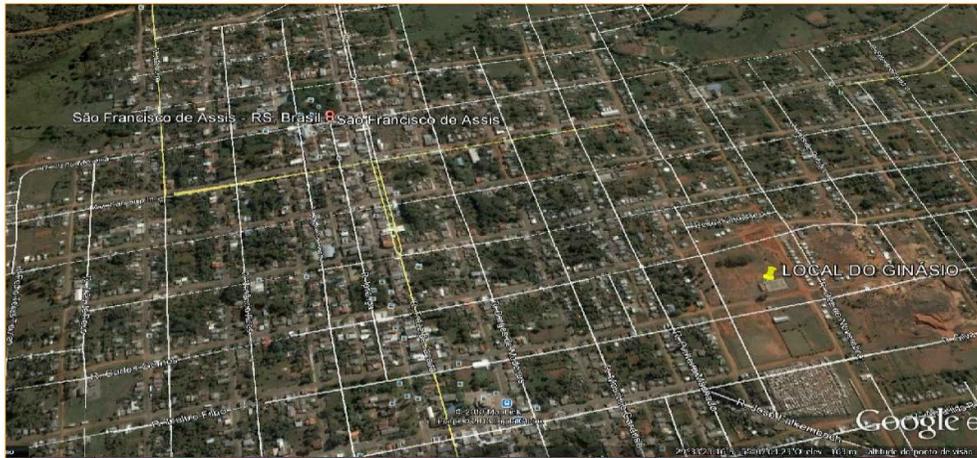
LOCAL:	RUA CALISTO FILHO - SÃO FRANCISCO DE ASSIS/PR	LOCALIDADE:	ÁREA:
GINÁSIO MUNICIPAL		ESCALA:	
ESPECIFICAÇÕES:		DESENHO:	
PROJ. HIDRÁULICO E SANITÁRIO		DATA:	
PROF. RESPONSÁVEL:		PROJETO:	
PREFEITO MUNICIPAL:		HS-1	



PLANTA BAIXA  
2/2012

ETAPA 1 = ÁREA HACHURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS		
LOCAL: SÃO JACINTO FORT - SÃO FRANCISCO DE ASSIS	LOCALIDADE:	BR: BRASIL
GINÁSIO MUNICIPAL		DESCRIÇÃO:
ETAPA 1 - HACHURADA		SERVIÇO:
REP. ETAPA:	DATA:	FECHA:
PREFEITO MUNICIPAL:		03



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO FRANCISCO DE ASSIS

LOCAL: RUA DALTO FELIX - SÃO FRANCISCO DE ASSIS	LOCALIDADE:	ÁREA: 2.202,84 m <sup>2</sup>
GINÁSIO MUNICIPAL		ESCALA: 1/500
ESPECIFICAÇÃO: SITUAÇÃO/LOCALIZAÇÃO		COORDEN. UTM:
RELA. TÉCNICO:		DATA: 08/05/2012
PROJETO MUNICIPAL:		PRIMEIRA
		01